



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 79 DE 18 DE ABRIL DE 1969

Torna-se sem efeito a revogação da Lei Municipal nº 68/69, como específica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Torna-se sem efeito a Lei Municipal nº 68 de 19 de Outubro de 1968, que revogou os arts. de um (1) a sete (7), da Lei nº 94 de 16 de Setembro de 1966, que criou a Taxa de Contribuição de Melhoria sobre calçamento a Paralelepípedos, por ferir dispositivos da Lei Federal nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, reguladora da Emenda Constitucional nº 18, de 1º de Dezembro de 1965.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 18 de Abril de 1969.

Adauto Leite de Figueirêdo

Adauto Leite de Figueirêdo

Prefeito Municipal

Exedito de Oliveira Leite

Exedito de Oliveira Leite
Secretário de Administração